















Edital de seleção de projetos nº 06/2024

Valorização do Patrimônio Cultural Capixaba

Início das inscrições	17 de dezembro de 2024
Fim das inscrições	17 de fevereiro de 2025
Valor total do prêmio	R\$ 560.000,00
Quantidade de prêmios	14

Realização

Sumário

-  Objeto [página 4](#)
-  Valor do prêmio [página 5](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 6](#)
-  Forma de inscrição [página 8](#)
-  Documentos para inscrição [página 9](#)
-  Vedações [página 10](#)
-  Processo de seleção [página 11](#)
-  Critérios de seleção [página 14](#)
-  Contratação [página 18](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 25](#)
-  Prestação de Contas [página 27](#)
-  Dotação orçamentária [página 30](#)
-  Disposições finais [página 30](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 33](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editais.patrimonio@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº 06/2024

Valorização do Patrimônio Cultural Capixaba

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de Projetos de Valorização do Patrimônio Cultural Capixaba**, conforme processo nº 2024-1CB3M, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei nº 14.399/22 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, pelos Decretos nº 11740 e nº 11.453, ambos de 2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 Este Edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para selecionar projetos voltados para a **VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CAPIXABA**.
- 1.2 O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.
- 1.3 Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto uma das LINHAS DE FOMENTO abaixo:
- A **LINHA 1 – Educação Patrimonial:** ações educativas visando a preservação e proteção do patrimônio arquitetônico, natural, ecológico, paisagístico, arqueológico e imaterial;
 - B **LINHA 2 – Pontos de Memória:** incentivo e fomento de ações de memória e/ou museologia social e valorização da identidade cultural, de base comunitária;
- 1.4 Definições e detalhamento das linhas encontram-se no ANEXO 1.
- 1.5 Para todas as Linhas de Fomento, 50% das vagas são destinadas a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes, conforme previsão detalhada no ANEXO 1.
- 1.5.1 O número de habitantes dos municípios terá como parâmetro os dados apresentados pelo IBGE no Censo 2022 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/panorama>)

- 1.6 Para todas as Linhas de Fomento, em cada grupo populacional (mais e menos de 150.000 habitantes) haverá reserva de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras; 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e; 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme classificação do IBGE, mediante autodeclaração (ANEXO 9 e ANEXO 10).
- 1.7 O proponente deve prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade em seu projeto.
- 1.7.1 No ANEXO 8, o proponente encontra exemplos de boas práticas em acessibilidade.
- 1.8 Este Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem a PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4, que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2 DO VALOR DO EDITAL

- 2.1 A SECULT repassará o total de **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), distribuído em **14** (quatorze) prêmios. No ANEXO 1, estão detalhados o número de prêmios e o valor em cada linha de fomento.
- 2.2 O valor do prêmio será pago em parcela única.

- 2.3 O valor total deste Edital pode ser aumentado se houver orçamento no Funcultura. Caso ocorra, a Secult selecionará mais projetos, observando a classificação dentro da linha escolhida.
- 2.4 Caso o número total de vagas não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 458/08 e da Lei Complementar nº 14.399/23.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 **As inscrições devem ser feitas de 17 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025 até as 18 horas.**

- 3.1.1 Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.

3.2 **Podem se inscrever:**

- A Pessoa Física, maior de 18 anos e residente no estado do Espírito Santo;
- B Microempreendedor (a) individual (MEI) residente e cadastrado (a) no ES;
- C Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no ES e com caráter artístico e/ou cultural (definido em seu ato constitutivo).

3.3 O proponente deve ter papel de liderança no projeto.

- 3.4 O proponente só pode ter 1 (um) projeto selecionado neste Edital.
- 3.5 O proponente pode inscrever projetos em diferentes linhas de fomento do Edital. Nesse caso, deve lembrar de adequar o projeto ao valor exato do prêmio previsto em cada uma das linhas.
- 3.6 Caso tenha projeto selecionado em mais de uma linha, o proponente deve escolher qual deles executar.
- 3.7 O proponente pode apresentar somente 1 (um) projeto para cada linha do Edital.
- 3.8 No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma linha de fomento, é considerado o último projeto inscrito. Outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.
- 3.9 Os proponentes só poderão ser contemplados no limite de 3 (três) editais Funcultura/ PNAB em um ano, com exceção da seleção para o Edital de Circulação e Intercâmbio.
- 3.10 No caso de proponente Pessoa Física, a Secult fará a retenção do Imposto de Renda referente ao valor total do prêmio, conforme as regras e os limites previstos em legislação. O cálculo do valor a ser retido deve ser realizado no simulador de alíquota efetiva, utilizando o cálculo mensal no simulador, através do seguinte link: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>
- 3.10.1 O valor inserido na planilha orçamentária deve ser o mesmo previsto no simulador, sob risco de desclassificação.

- 3.11 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 3.12 A inscrição da proposta de projeto cultural implica automaticamente no conhecimento e aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.13 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

4 **FORMA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil como agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou pelo link <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.
- 4.2 O cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.
- 4.3 **No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:**
- A Agente cultural Pessoa Física;
 - B Agente cultural MEI;
 - C Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

- 4.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão ENVIAR.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A Ficha de inscrição preenchida no Mapa Cultural;
- B Formulário de Projeto preenchido no Mapa Cultural;
- C Carta de aceitação de participação da ficha técnica principal do projeto, devidamente assinada ou por assinatura digital eletrônica, que deve ser anexada no Mapa Cultural;
- D Currículo/ portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados (se houver), matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, YouTube, Vimeo e Plataforma Lattes, que devem ser anexados no Mapa Cultural;
- E No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores;

- F Planilha de custo, cujo modelo se encontra disponível no site da Secult, para ser anexada no Mapa Cultural;
- G O proponente que representar um grupo, companhia ou coletivo deverá enviar Declaração de Representação de Grupo, conforme modelo no ANEXO 4, com a assinatura de todos os membros, e anexar no Mapa Cultural;
- H Requisitos específicos de cada uma das LINHAS DE FOMENTO, previstos no ANEXO 1.

6 **VEDAÇÕES**

6.1 **Não podem se inscrever neste Edital:**

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

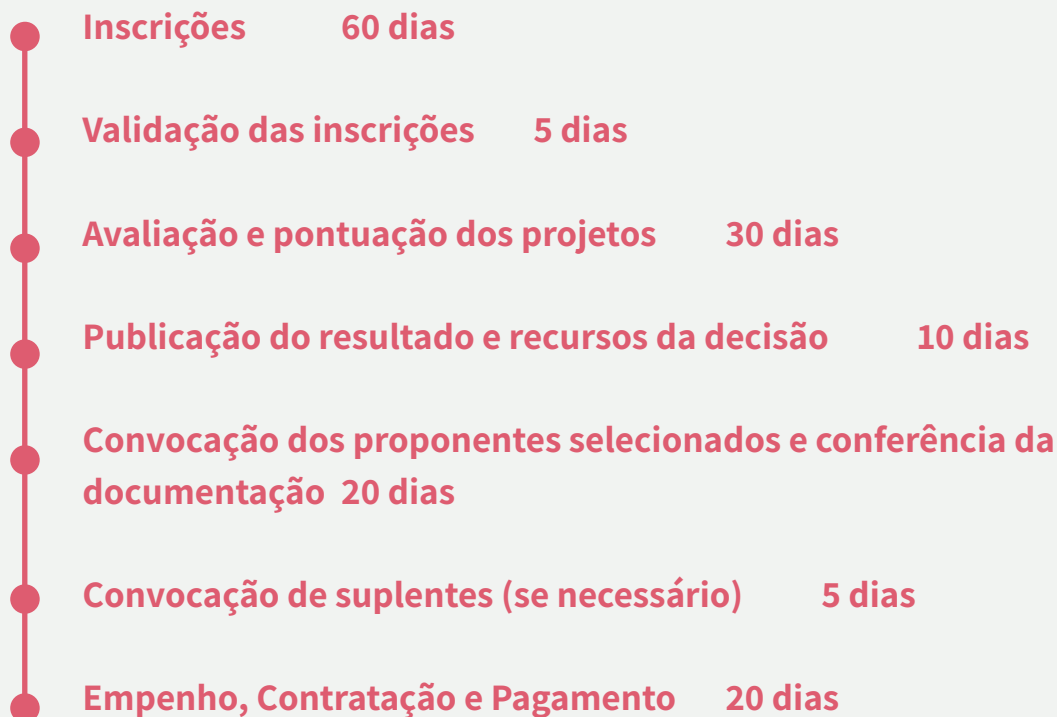
- E Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores.

6.2 **Serão desclassificadas, em qualquer tempo, as inscrições de:**

- A Proponentes que apresentarem projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta;
- D Proponente inscrito em desacordo com as normas deste Edital.

7  **PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1 Este é o cronograma previsto, com prazos contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:



TOTAL PREVISTO: 150 DIAS

- 7.2 A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas nesse Edital.
- 7.3 Após a conferência, uma lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma E-Docs/ Setor Protocolo da Secult, no endereço <https://e-docs.es.gov.br/>, para o e-mail editais.patrimonio@secult.es.gov.br. A Secult vai analisar e responder seu recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.

- 7.4.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos>, o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 7.5 Uma Comissão Julgadora faz a seleção dos projetos.
- 7.6 A Comissão Julgadora, nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7 A Comissão analisa os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1, pontuando cada critério, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre a proposta analisada na plataforma de avaliação.
- 7.8 Cada proponente pode solicitar à Secult autorização para visualizar o seu parecer no Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 7.9 A Secult publica um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES. Em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult. Nessa publicação constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa inscrita e o título do projeto.
- 7.10 Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

- 7.11 Seu recurso deve ser encaminhado exclusivamente por meio do formulário previsto no ANEXO 5 para a plataforma E-Docs/ Protocolo, <https://e-docs.es.gov.br/>. No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares do projeto.
- 7.12 A Comissão Julgadora avaliará os recursos numa Ata, que será publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento, para responder. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 7.13 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult www.secult.es.gov.br, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação que devem ser apresentados à Secult.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O Projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

A **Qualidade do projeto** | 0 a 30

- Projeto com concepção artístico-cultural consistente;
- Proposta com capacidade de impactar o território em que se insere;

- Proposta com capacidade de gerar interesse e protagonismo dos envolvidos em sua execução;
- Execução descrita de maneira clara e objetiva.

B Viabilidade de execução e adequação da proposta orçamentária | 0 a 30

- Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa, demonstrando que o projeto é possível de ser executado exatamente como previsto;
- Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa;
- Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.
- Planilha que demonstre o maior aproveitamento do recurso disponível – custo x benefício.

c Capacidade do proponente e da equipe | 0 a 20

- Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;

- A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.
- O proponente exerce função de liderança no projeto;

D Democratização de acesso | 0 a 10

- Projeto apresenta boa estratégia de distribuição, prevendo formação de público e acesso da população, especialmente moradores de áreas vulneráveis, aos bens e produtos culturais gerados;

E Acessibilidade | 0 a 10

- Proposta com ações voltadas a garantir a acessibilidade e fruição, com conforto, para pessoas com deficiência, bem como o acesso a postos de trabalho e outras formas de protagonismo.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100

8.2 Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

- 8.3 Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.
- 8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
- A O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
 - B O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
 - C O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.
- 8.5 Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.
- 8.6 Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:
- A Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
 - B Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
 - C Perder o direito de contratação por algum motivo.
- 8.7 Superada a etapa de julgamento das propostas, serão desclassificados os projetos que:

- A Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem minimamente ao exigido no critério;
- B Apresentarem planilha de custo com valor em desacordo com o valor exato disponível para os prêmios da linha solicitada;
- C Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentarem os documentos abaixo:

- A **Pessoa Física:**
 - a Cópia da Carteira de Identidade;
 - b Cópia do CPF;

- c Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- d Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- e Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- f Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);

- h Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, bem como cópia do extrato zerado.

B MEI:

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que pode ser emitido em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros.

- f Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- h Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);
- j Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitida no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- k Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, bem como cópia do extrato zerado.

- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- i Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);
- k Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitida no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- l Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, bem como cópia do extrato zerado.

- m Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).

- 9.2 O ATO DE CONVOCAÇÃO também será encaminhado ao e-mail do proponente, indicado na inscrição. É de total responsabilidade do proponente a eventual atualização do endereço eletrônico, bem como visualização das mensagens.
- 9.3 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma E-Docs/ Protocolo, endereço <https://e-docs.es.gov.br/>, indicando número e nome do Edital e nome completo do proponente.
 - 9.3.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos>, o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.5 Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult comunicará o proponente através do e-Docs para que, em 2 (dois) dias úteis sane o erro ou apresente a documentação faltante, sob pena de desclassificação e sem possibilidade de novo prazo para complementação.
- 9.6 O proponente deverá assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no ANEXO 6.

10 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

- 10.1 Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 10.2 Pedidos de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.
- 10.3 Os proponentes contemplados neste Edital deverão utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.
- 10.4 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela Secult.
- 10.4.1 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, deverão ser enviados para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br. O prazo para análise é de 03 (três) dias úteis.
- 10.5 Todas as atividades voltadas ao público deverão ser inseridas na plataforma Mapa Cultural/ Seção Eventos para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.

- 10.6** A Secult poderá solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.
- 10.7** No caso de publicações, é obrigatório entregar para o acervo da Secult 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, desde já autorizando sua utilização, sem fins lucrativos, em programas e equipamentos culturais do Estado.
- 10.8** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 10.9** Quando a atividade for realizada em ESPAÇOS e/ou CENTROS CULTURAIS é facultado ao proponente a cobrança de ingressos a preços populares, desde que mantenha, NO MÍNIMO, 1 (uma) apresentação gratuita.
- 10.9.1** A gratuidade deve ser para apresentação no estado do Espírito Santo.
- 10.10** Para fins deste edital, o valor dos ingressos não deve ultrapassar 3% (três por cento) do salário-mínimo, além de ser respeitada a legislação em vigor para meia entrada.

- 10.11** A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no ANEXO 7, e encaminhada junto às comprovações da execução do projeto apresentado e de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.
- 10.12** O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não poderá usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária contada a partir da data de depósito pela Secult, considerando o Índice de Atualização Monetária de Débitos Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo – CGJ-ES.

11 **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 11.1** Após análise do relatório final de execução do objeto pelo proponente, a administração pública concluirá pela:
- A** Aprovação da Prestação de Contas;
 - B** Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas; ou
 - C** Reprovação da Prestação de Contas.

- 11.2** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação, o proponente será notificado pelo fiscal. Dessa forma, poderá participar de novas concorrências no âmbito dos Editais Funcultura.
- 11.3** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação com Ressalvas, o proponente fica impossibilitado de firmar novos compromissos, no âmbito dos Editais Funcultura, pelo prazo de 01 (um) ano;
- 11.4** A Aprovação com Ressalvas irá se restringir aos seguintes casos:
- A** Pedido de prorrogação fora do prazo de execução previsto;
 - B** Prestação de Contas fora do prazo autorizado;
 - C** Alterações do projeto - objeto, equipe e/ou planilha de custos sem anuência do fiscal.
- 11.5** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Reprovação, o proponente receberá as seguintes penalidades, acumuladas ou não, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, de acordo com a gravidade da infração:
- A** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
 - B** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- C** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- D** Inscrição em Dívida Ativa.

11.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução parcial ou integral do valor recebido, o agente cultural será notificado para optar por:

- A** Devolução parcial ou integral dos recursos com correção monetária;
- B** Apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber); ou
- C** Devolução parcial dos recursos com correção monetária junto com a apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber).

11.7 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto e proposto pelo gestor, limitado a metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

11.8 Caso o proponente opte por apresentar um plano de ação compensatório, este deverá ser cumprido dentro do prazo e nas condições autorizadas pela Secult. Dele não caberá nenhum tipo de pedido de novo prazo ou repactuação.

11.9 O descumprimento do plano de ação compensatório ensejará a devolução compulsória do recurso recebido somado à correção monetária, contada da data do pagamento do recurso pela Secult.

- 11.10 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de um plano de ações compensatórias.
- 11.11 A reprovação da prestação de contas do projeto poderá ser afastada na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Fica vedado ao proponente a obtenção de recursos financeiros aos projetos contemplados por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.
- 13.2 Caso projetos idênticos sejam inscritos e selecionados em mais de um Edital, apenas o primeiro será considerado para contratação. Os demais serão automaticamente desclassificados.
- 13.3 Considerando que se trata de comissões julgadoras diferentes, caberá ao proponente comunicar à Secult se outro projeto idêntico for selecionado para convocação do suplente. A não comunicação pelo proponente incorrerá em conduta de má-fé do agente cultural e ensejará aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 13.3.1** Entende-se por projetos idênticos aqueles que propostos pelo mesmo proponente, possuem o mesmo objeto, escritos de modo idêntico ou muito semelhante e, principalmente, apresentem o mesmo produto final, ainda que com alterações na quantidade da entrega, de acordo com o valor do apoio.
- 13.3.2** Em caso de dúvida quanto à semelhança dos projetos, a análise será realizada pelo setor técnico responsável, mediante parecer técnico cultural.
- 13.4** Em caso de falecimento ou invalidez da proponente Pessoa Física/ MEI ou de extinção da Pessoa Jurídica indicada na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, poderá haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Execução Cultural ou durante a execução do projeto.
- 13.4.1** O substituto deverá atender às exigências deste Edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme ANEXO 4.
- 13.5** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.
- 13.6** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.
- 13.7** Os prazos deste Edital são contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.

- 13.8** A Secult poderá aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações.
- 13.9** A Secult poderá anular este Edital caso apresente vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante justificativa. Nessa hipótese, os proponentes não terão direito a exigir o pagamento do valor previsto.
- 13.10** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 13.11** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 13.12** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

14



ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **ANEXO 1:** Detalhamento das linhas do Edital;
- **ANEXO 2:** Ficha de inscrição e formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **ANEXO 3:** Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **ANEXO 4:** Declaração de Representação de Grupo (caso se aplique);
- **ANEXO 5:** Formulário para Recurso;
- **ANEXO 6:** Modelo de Termo de Execução Cultural;
- **ANEXO 7:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- **ANEXO 8:** Guia de boas práticas em acessibilidade;
- **ANEXO 9:** Autodeclaração Étnico-Racial (caso se aplique).
- **ANEXO 10:** Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (caso se aplique).
- **ANEXO 11:** Reserva de vagas (cotas)

Vitória, 11 de dezembro de 2024

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

www.secult.es.gov.br